



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.671, DE 27 DE SETEMBRO 2021

(PL de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios devidos mensalmente ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais são fixados, a partir da vigência desta Lei, nos seguintes valores:

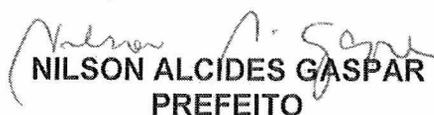
- I - R\$ 21.730,00 para o Prefeito;
- II - R\$ 13.560,00 para o Vice-Prefeito;
- III - R\$ 19.320,00 para os Secretários Municipais.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o inciso III do caput deste artigo aplica-se aos agentes políticos aos quais são aplicadas as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, a saber, ao Chefe de Gabinete do Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração indireta.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 27 de setembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO